

ACORDO DE COOPERAÇÃO

entre a

UNIVERSIDADE DE EXETER

e a

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT)

Descrição

- (A) Este Acordo de Cooperação estabelece a base sobre a qual a Universidade de Exeter e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) concordam em explorar a possibilidade de estabelecer uma relação mais estreita com o objetivo de promover ainda mais a cooperação em áreas em que compartilham objetivos comuns.
- (B) Este Acordo de Cooperação não se destina a ser juridicamente vinculativo, exceto para as cláusulas 4, 5, 6, 7, 8 e 9 em que as partes pretendem ser juridicamente vinculativas.

Objetivos comuns e Desenvolvimento de oportunidades

1. As partes reconhecem que, além de promoção e desenvolvimento da educação e da aprendizagem em seus respectivos países, compartilham outros objetivos comuns, conforme constam do anexo ao presente Acordo de Cooperação.
2. Ao firmar este Acordo de Cooperação, as Partes manifestam a sua intenção de cooperar uns com os outros, a fim de explorar a possibilidade de estabelecer uma relação mais estreita entre si com o objetivo de desenvolver e aprofundar de forma mutuamente benéfica os objetivos comuns.
3. A exploração dos objetivos comuns pode resultar em partes concordando em trabalhar juntos em uma determinada área e/ou em um projeto específico em que uma determinada oportunidade é identificada (Oportunidade de Desenvolvimento). Neste caso, as partes podem decidir que é apropriado firmar um acordo formal e juridicamente vinculativo em relação a uma Oportunidade de Desenvolvimento.



Confidencialidade

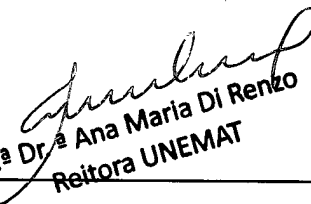
4. Cada Parte compromete-se a não utilizar em qualquer tempo, divulgar ou comunicar a qualquer pessoa, a não ser para os seus mandatários ou consultores, ou como exigido por lei, ou por qualquer autoridade legal ou regulamentar, qualquer informação confidencial relativa a negócios ou assuntos da outra parte que pode ter chegado a seu conhecimento como resultado deste Acordo de Cooperação, e cada uma das Partes envidará esforços razoáveis para impedir a publicação ou divulgação de qualquer informação confidencial a respeito de tais assuntos. Para que não restem dúvidas, esta cláusula é juridicamente vinculativa e sobrevive denúncia deste Acordo de Cooperação.
5. Para efeitos deste Acordo de Cooperação, "**Informação Confidencial**" significa:
 - 5.1. Todas as informações (de qualquer natureza, gravadas ou arquivadas) divulgadas por uma parte à outra, que: (a) registradas como já tendo sido indicadas em qualquer forma confidencial; ou (b) derivam valor como confidenciais; ou (c) sejam consideradas como confidenciais por pessoa jurídica, salvo na medida em que tais informações já estejam em domínio público no momento da divulgação ou entram no domínio público, exceto em uma violação de qualquer obrigação de confidencialidade.

Condições Gerais

6. Cada parte é responsável pelos seus próprios custos, em virtude da realização do presente Acordo de Cooperação, incluindo mas não se limitando a todas as discussões sobre os objetivos comuns e qualquer Desenvolvimento de Oportunidades de trabalho.
7. Cada uma das partes pode terminar as negociações em relação a qualquer matéria prevista no presente Acordo de Cooperação, a qualquer momento sem ter que dar qualquer razão para fazê-lo ou incorrer em qualquer responsabilidade em relação a qualquer outra parte.
8. O presente Acordo de Cooperação e todas as disputas e reivindicações decorrentes do mesmo, serão regidos e interpretados de acordo com a lei do país no qual reside a parte que está se defendendo. Cada uma das partes irrevogavelmente se submete à jurisdição dos tribunais do país em que a parte ré está localizada.



9. Este Acordo de Cooperação é para o benefício das partes e não se destina a beneficiar ou ser assegurado por ninguém mais.
10. Quaisquer acordos formais e juridicamente vinculativos que as Partes determinam ser necessário em relação a um Desenvolvimento de Oportunidades devem ser elaborados e executados em Inglês. Em caso de qualquer discrepância entre esse acordo e uma tradução em língua estrangeira desse acordo, os termos do acordo elaborado e executado em Inglês prevalecerá.
11. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, com antecedência de 30 dias, por escrito, bem como será rescindido automaticamente pela Universidade de Exeter, após três anos, a partir da data de assinatura deste Acordo de Cooperação, a menos que seja especificamente renovado pelas Partes.


Prof.ª Dr.ª Ana Maria Di Renzo
Reitora UNEMAT

Professor Mark Overton
Dean of the Faculty of Taught
Programmes
University of Exeter

Date:

Prof. Ana Maria Di Renzo
Reitora da Fundação Universidade
do Estado de Mato Grosso
(UNEMAT)

Date:

A PROGRAMAÇÃO

Objetivos comuns

As partes identificaram as seguintes áreas específicas nas quais eles se comprometeram a cooperar juntos para explorar a possibilidade de desenvolver uma relação mais próxima para desenvolver os seguintes objetivos comuns:

- Estabelecer e desenvolver projetos conjuntos de pesquisa e/ou atividades, realização de estudos científicos, técnicos ou outros relacionados a temas específicos, com a intervenção das partes;
- Promover e facilitar o intercâmbio pedagógico e científico de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes, a participação em projetos de pesquisa e cursos de pós-graduação e/ou em outros programas de formação;
- Organizar iniciativas para o desenvolvimento e promoção do ensino e da educação através de conferências, palestras e seminários;
- Atividades de intercâmbio científico;
- Outras atividades de interesse mútuo.

Tais atividades são descritas em mais detalhes no Apêndice 1 em anexo

NOTE: Esta programação de trabalho apenas se destina a ser usada para delinear os objetivos comuns. Por favor, note que as discussões relativas aos objetivos comuns ou a um maior desenvolvimento de oportunidades não se destinam a ser juridicamente vinculativas, bem como declarações que contrariem estes princípios não devem ser contidas nesta programação.

A



APÊNDICE 1

Este apêndice é descrito como segue:

- 1) Objetivos;
- 2) Colaboração entre as duas instituições, com expectativas de realizações conjuntas e coordenadas;
- 3) Cronograma de execução;
- 4) Recursos materiais e humanos disponíveis;
- 5) Financiamento;
- 6) Disseminação de resultados.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Para fortalecer o relacionamento entre os dois países;
- 1.2 Para promover o intercâmbio de experiências e de pessoas entre as universidades;
- 1.3 Para a realização de programas conjuntos de cooperação com vistas ao desenvolvimento de pesquisa científica em Ecologia, Biodiversidade e Mudanças Ambientais;
- 1.4 Para promover atividades conjuntas a fim de fortalecer a pós-graduação stricto sensu, a pesquisa e o ensino em ambas as instituições.

2. A COLABORAÇÃO ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES PREVÊ A EXECUÇÃO COORDENADA E CONJUNTA DE:

- a) Intercâmbio de pesquisadores e estudantes, estimulando a investigação eo intercâmbio de ideias e experiências;
- b) Proposta e realização de projetos conjuntos de pesquisa, em busca de respostas para questões compartilhadas e de interesse comum;
- c) Publicação conjunta de artigos científicos em revistas especializadas ;
- d) Docência, oferecendo e participando de cursos ou conferências, seminários e simpósios;
- e) Intercâmbio de experiências por meio de visitas recíprocas dentro de projetos específicos;
- f) Treinamento recíproco de pessoal, quando necessário;
- g) Cooperação mútua na manutenção e desenvolvimento de um banco de dados;
- h) Cooperação mútua no apoio à criação do Instituto de Pesquisa em Mudanças Ambientais (Instituto de Pesquisas em Mudanças Ambientais - IPEMA) , a fim de desenvolver pesquisa científica em Ecologia, Biodiversidade e Mudanças Ambientais nos biomas Amazônia, Cerrado e Pantanal;



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EQUIPE I (pesquisadores brasileiros) - Atividades a serem realizadas na Universidade de Exeter. Os pesquisadores envolvidos em cada atividade serão definidos em uma data posterior.

Atividades	ANO			
1. Missão de pesquisa: reuniões com grupos de pesquisa a fim de discutir projetos de trabalho e propostas de ambas as universidades.	--	2017	2018	2019
2. Missão de ensino: a participação em eventos como palestrante em cursos ou congressos. Palestras e/ou cursos de curta duração para estudantes de pós-graduação.	--	2017	2018	2019
3. Preparação e publicação conjunta de artigos em periódicos científicos especializados.	--	2017	2018	2019
4. Discussões sobre a criação do IPEMA.	--	2017	2018	2019
5. Troca de experiências para operacionalização do IPEMA e banco de dados.	--	2017	2017	2018

EQUIPE II (pesquisadores de Exeter) - Atividades a serem realizadas na Universidade do Estado de Mato Grosso, Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação, Campus de Nova Xavantina, Brasil. Os professores envolvidos em cada atividade serão definidos em uma data posterior.

Atividades	ANO			
1. Missão de pesquisa: reuniões com grupos de pesquisa a fim de discutir projetos de trabalho e propostas de ambas as universidades. Expedições de campo.	--	2017	2018	2019
2. Missão de ensino: reunião com os grupos de estudo de pós-graduandos. Participação em eventos como palestrante em cursos ou congressos. Palestras e/ou cursos de curta duração dentro da pós-graduação, que podem ser no valor de créditos do curso.	--	2017	2018	2019



3. Preparação e publicação conjunta de artigos científicos em periódicos especializados.	--	2017	2018	2019
4. Discussões acerca da criação do IPEMA entre pesquisadores britânicos e brasileiros.	--	2017	2018	2019
5. Troca de experiências para operacionalização do IPEMA e banco de dados.	--	2017	2018	2019

4. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS

Qualquer intercâmbio acontecerá entre os pesquisadores no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da UNEMAT, Campus de Nova Xavantina e da University of Exeter.

5. FINANCIAMENTO

Cada parte assumirá as despesas com viagens, estadia, alimentação e quaisquer deslocamentos dos seus membros, podendo incluí-los em projetos científicos.

5.1. Para UNEMAT, as despesas serão pagas com recursos do Programa de Pós-graduação em Ecologia e Conservação, bem como projetos específicos coordenados por seus professores.

5.2. Qualquer parte pode cobrir os custos do outro, dependendo de uma manifestação, por escrito, mútua e de comum acordo.

5.3 Em caso de interesse, o Campus de Nova Xavantina tem acomodações para hospedar os pesquisadores de forma gratuita.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados obtidos serão divulgados em revistas científicas especializadas.

Dir. de Pós-graduação e Pesquisa
UNEMAT